



Número: **0801247-40.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **25/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 500.0**

Assuntos: **AFASTAMENTO DO CARGO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	FABIO ANDRADE MEDEIROS
AUTOR	LUIZ ANTONIO DE MIRANDA ALVINO
RÉU	Câmara Municipal de Bayeux
ADVOGADO	EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ
MINISTÉRIO PÚBLICO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ
ADVOGADO	CECILIO DA FONSECA VIEIRA RAMALHO TERCEIRO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19005146	04/02/2019 17:43	<a href="#">TA + TERMOS DE DEPOIMENTO PROC 0801247-40.2018.815.0751</a>	Termo de Audiência



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAYEUX – 4ª VARA  
Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux/PB, fone 3232.3250

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM  
PROCESSO Nº 0801247-40.2018.8.15.0751  
PROMOVENTE: LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA ALVINO  
PROMOVIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
DATA: 04/02/2019 às 14h00min  
AUDIÊNCIA: Instrução e Julgamento

### TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Aos **04 (quatro)** dias do mês de fevereiro de 2019, às 14h00min, na sala de audiências desta 4ª Vara do Fórum de Bayeux-PB, onde se encontrava presente o MM. Juiz de Direito Titular desta 4ª Vara, Dr. **Francisco Antunes Batista**, comigo Técnico Judiciário do meu cargo ao final assinado. Feito os pregões de estilo, foi portado por fé a presença do promovente **LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA ALVINO**, acompanhada do seu advogado, Dr. **Evilson Carlos de Oliveira Braz, OAB/PB 7664**. Presente a parte promovida **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, representada por seu preposto, o presidente interino **Jefferson Luiz Dantas da Silva** e seu advogado **José Samarony de Sousa Alves, OAB/PB 11.243**. Presente a promotora de Justiça, a Dra. **Maria Edilígia Chaves Leite**. Presente as testemunhas arroladas pelo MP: **Rubens Severino, Mauri Batista da Silva e Uedson Luiz da Silva**. Presente as testemunhas arroladas pelo autor: **Roni Peterson de Andrade Alencar e Adriano Martins de Lima**. **Iniciada a audiência pelo MM. Juiz foi dito:** O Dr. José Samarony de Sousa Alves, OAB/PB 11243, compareceu a esta audiência, na condição de Advogado da Câmara Municipal, sem o instrumento procuratório, tendo sido admitida a sua participação nesta audiência no compromisso de fazer juntada do substabelecimento, no prazo de 05(cinco) dias. Nesta audiência foi tomado o depoimento de quatro testemunhas, sendo duas arroladas pelo autor e duas pelo Ministério Público. A representante do MP pediu a dispensa da oitiva da testemunha Uedson Luiz da Silva, o que foi deferido. Pela ordem, pediu a palavra e obteve o advogado do autor, dizendo: "MM. Juiz, conforme já requerido no petição constante no ID 18848382, pugna para que seja em caráter de urgência os pedidos de intimação do Município de Bayeux (Secretaria de Administração), para que traga aos autos as portarias relacionadas ao documento ID nº 18848384, porquanto retratam as indicações e o loteamento realizado entre o gestor interino da época e os vereadores que votaram pela cassação do mandato do vice-prefeito, configurando na troca de favores em benefícios dos mesmos,

bem como requer o chamamento, na qualidade de testemunha referida, o Sr. Waldson de Souza, citado e mencionado no depoimento do Sr. Mauri Batista da Silva, bem como, ainda, que seja intimada a Câmara Municipal para trazer aos autos o vídeo da primeira sessão extraordinária em sua integralidade do dia 03.01.2019, onde resta evidenciado o uso da palavra da testemunha Mauri Batista da Silva, que sem cortes e censura relata como se deu o loteamento de sua administração em prejuízo da cassação do vice-prefeito Luiz Antônio". **Pelo MM. Juiz foi dito:** Concedo a palavra ao Advogado da Câmara Municipal para se pronunciar sobre os pedidos formulados pelo autor: "MM. Juiz, em face do princípio da não surpresa, do novo CPC, se requer, após juntada aos autos, prazo para se pronunciar sobre os documentos juntados ao processo, sob pena de violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório". **Pelo MM. Juiz foi dito:** Concedo a palavra a Representante do MP para se pronunciar sobre os pedidos formulados pelo autor: "MM. Juiz, o MP opina pelo deferimento dos pedidos, uma vez que a petição inicial narra nos fatos que há na Câmara de Vereadores de Bayeux um verdadeiro acordo de interesse onde se rateia a administração municipal. Assim, no final desta instrução, pode haver provas suficientes para impetrar ações de improbidades administrativas contra agentes políticos sem prejuízos de medidas criminais, é importante que nesta oportunidade todas as provas já sejam verificadas em nome do princípio, que pode ser aplicada analogicamente neste feito, da verdade real. Assim sendo, opina o Ministério Público pelo deferido dos pedidos, em todos os seus termos". **ATO CONTÍNUO, DISSE O MM. JUIZ:** Defiro os requerimentos supra. **Oficie-se à Câmara Municipal de Bayeux requisitando o vídeo da primeira sessão extraordinária do dia 03.01.2019 em sua integralidade. Oficie-se também à Secretaria de Administração do Município de Bayeux requisitando cópia das portarias relacionadas no documento de ID nº 18848384. Para oitiva da testemunha referida, Sr. Waldson de Souza, atual Secretário do Governo do Estado da Paraíba, designo o dia 14.03.2019, às 14h00, ficando os presentes desde já intimados. Oficie-se ao Procurador Geral do Estado da Paraíba requisitando a testemunha. Intimações e demais providências necessárias. Intimados os presentes. E como não havia mais nada a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Carla Maria Arruda de Azevedo, Técnica Judiciária, o digitei e assino.**

  
Francisco Antunes Batista  
Juiz de Direito  
JUIZ DE DIREITO

  
PROMOVENTE

  
CÂMARA MUNICIPAL

  
MINISTÉRIO PÚBLICO

  
ADVOGADO DA PROMOVENTE

  
PROCURADOR DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAYEUX  
4.ª Vara

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux/PB, fone 3232.3250

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM  
PROCESSO Nº 0801247-40.2018.8.15.0751

**TERMO DE DEPOIMENTO**

**2ª TESTEMUNHA ARROLADA PELO MP: MAURI BATISTA DA SILVA**, portador do RG 1802586 SSP/PB, CPF 021.700.63455, brasileiro, casado, vereador, com endereço na Rua Tiradentes, 56, Alto da Boa Vista, Bayeux-PB. Testemunha compromissada na forma da Lei, prometendo dizer a verdade, nada mais do que a verdade, do que souber e lhe for perguntado, ciente do crime previsto no Código Penal de Falso Testemunho, **ouvida pelo MM. Juiz, disse:** Que o depoente é vereador do Município de Bayeux, tendo sido eleito pelo PSL; Que não participou da seção que resultou na cassação do autor, visto que, na época, estava assumindo interinamente o cargo de Prefeito do Município de Bayeux; Que fez nomeações de pessoas parentes de vereadores do município; Que as nomeações ocorreram por indicação do pessoal do depoente; Que não sabe informar se houve algum acordo com os vereadores para cassação de Luiz Antônio; Que permaneceu no cargo de Prefeito Municipal por quase 09 (nove) meses. **Palavra ao Ministério Público, disse o depoente:** Que o depoente, nas últimas eleições, apoiou Expedito Pereira; Que, do partido de BERG, foram eleitos apenas três vereadores, ou seja, FRANÇA, GUEDES DA INFORMÁTICA e BETINHO; Que não lembra se os vereadores acima nominados votaram pela cassação de BERG; Que FRANÇA e GUEDES votaram pela cassação de Luiz Antônio; Que não é do conhecimento do depoente sobre a existência de alguma empresa de vereador prestando serviços ao Município de Bayeux durante a gestão do depoente; Que, no primeiro pedido de cassação de BERG LIMA, o processo administrativo durou quase três meses; Que assumiu a administração de Bayeux por determinação judicial; Que não lembra se já existia instaurado o processo de pedido de cassação de Luiz Antônio; Que, ao retornar à Presidência da Câmara Municipal, estava tramitando novo processo de cassação de BERG LIMA; Que o processo não foi colocado em votação durante a presidência do depoente. **Palavra ao Procurador da Câmara, disse o depoente:** Que em todas as gestões municipais têm nomeações de parentes de vereadores; Que os nomeados são técnicos e capacitados para exercerem a função pública. **Palavra ao advogado do autor, disse o depoente:** Que confirma que fez um pronunciamento na Câmara Municipal, na seção do dia 03.01.2019, onde relatou uma reunião ocorrida entre o Governador do Estado da Paraíba, Sr. Ricardo

Coutinho e 09(nove) vereadores do Município de Bayeux; Que não lembra o nome de todos os vereadores que participaram da reunião; Que o Sr. Waldson Souza não estava na reunião; Que, inicialmente, a conversa foi entre o Governador e o depoente (só os dois); Que, posteriormente, houve uma audiência do Governador com os vereadores; Que foram "pedir socorro" ao Governador, em razão da situação que se encontrava o Município de Bayeux; Que, com o Governador, a reunião não durou nem meia hora; Que, após a reunião, foram jantar em João Pessoa, e, em seguida, voltaram para Bayeux, onde ocorreu uma reunião com Waldson e o Secretário da Fazenda Municipal, Sr. Emerson; Que a reunião foi até as 02h00 da manhã, aproximadamente; Que o Governador do Estado pediu para que fosse nomeado o Sr. Edvan Benevides para a Secretaria de Saúde, e o Sr. George, para a Secretaria de Educação, para poder ajudar a Cidade de Bayeux, já que em outras ocasiões ele não tinha um comando das pastas; Que não sabe que tipo de controle o Governador teria nas referidas secretarias; Que entregou as secretarias acima referidas com total autonomia aos secretários; Que o vereador LICO não tinha "carta branca" para resolver os problemas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; Que, se falou isso na tribuna da Câmara Municipal, deve ter ocorrido no momento de embate político naquela Casa; Que o Sr. Luiz Barbosa da Silva Filho é irmão do vereador KITA, aqui presente, e foi nomeado na administração do depoente para o cargo de Secretário de Gestão e Controladoria; Que a pessoa acima referida é uma pessoa formada e muito competente; Que a Sra. Renata da Conceição Silva, foi nomeada Coordenadora Geral da Secretaria de Educação; Que a referida senhora é irmã do vereador UEDSON ORELHA, e já vinha de outras administrações; Que não lembra se nomeou o Sr. José Uedson da Silva Júnior, filho do vereador UEDSON ORELHA; Que não lembra se fez a nomeação da mãe, da irmã e do cunhado da Sra. Daniele Caetano, suplente de vereadora, que assumiu na vaga do depoente; Que não tem como lembrar de todas as nomeações realizadas; Que as nomeações passavam pelo advogado e o depoente só fazia assinar; Que, se está no SAGRES, certamente foram nomeadas; Que não houve qualquer acordo para nomeação das pessoas acima referidas; Que, ao assumir a administração, tinha que nomear; Que não houve indicação de BERG LIMA para cargos na administração; Que apenas, ao assumir, não tinha como fazer todas as nomeações; Que alguns secretários foram ficando, demonstraram competência e permaneceram nos cargos; Que não sabe informar porque todos os vereadores acima citados votaram pela cassação de Luiz Antônio; Que tinha três vereadores que apoiavam Luiz Antônio, no entanto, votaram pela cassação; Que só conheceu ARI JÚNIOR, responsável pelo pedido de cassação de Luiz Antônio, após assumir o cargo de Prefeito Municipal; Que nunca teve qualquer contato com ARI JÚNIOR; Que não lembra se fez a nomeação de Matheus Islan Viana Nogueira Lima e Maria do Socorro Gama de Souza, filho e companheira, respectivamente, de ARI JÚNIOR; Que o Sr. Ramon Acioly não "tratou" com o depoente sobre a cassação de Luiz Antônio; Que ouviu comentários que a vereadora FRANÇA é cunhada ou concunhada de Ramon Acioly; Que confirma as nomeações de Filemon de Souza Sena, esposo da vereadora FRANÇA e da filha Denise de Souza Pontes, para os cargos de Coordenador do DMTRAN e Secretária Adjunta de Meio Ambiente, respectivamente; Que não conhece David de França Souza, genro de FRANÇA;

Que conhece Dayse de Souza Pontes, filha de FRANÇA; Que Dayse foi nomeada pelo depoente; Que confirma a nomeação da Sra. Maria Francemary de Oliveira Alves, esposa do vereador Adriano do Táxi, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Trabalho e Ação Social; Que confirma a nomeação do Sr. Jerônimo Gomes de Figueiredo, pai do vereador NETINHO, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento, Ciência e Tecnologia; Que a nomeação ocorreu mais ou menos trinta dias após o depoente assumir o cargo; Que não houve acordo para a cassação de Luiz Antônio; Que não lembra qual foi o interesse que resultou no pedido de habilitação como Assistente do MP em 27.02.2018; Que todos os vereadores que pediram habilitação como Assistente do MP na ação de Improbidade Administrativa, exceto o depoente que não estava na Câmara Municipal, na época, votaram pela cassação de Luiz Antônio; Que não lembra se todos os vereadores constantes do pedido de habilitação tiveram parentes na administração do depoente; Que várias pessoas que não são vereadores também tinham vários parentes na administração, exemplo: BEL SOLDADO, LUCÍLIA, dentre outros; Que acha que os parentes de vereadores não chegava a 1% (um por cento) das nomeações. **E como não havia mais nada a tratar, determinou o MM. Juiz para que fosse encerrado o presente termo, por mim digitado, eu**

  
Francisco Antunes Batista  
Juiz de Direito  
JUIZ DE DIREITO

  
Maurício Batista da Silva  
TESTEMUNHA

  
REP. DA CÂMARA

  
MINISTÉRIO PÚBLICO

  
ADVOGADO DA PROMOVENTE

  
PROCURADOR DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA

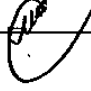
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAYEUX  
4. Vara

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux/PB, fone 3232.3250

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**  
**PROCESSO Nº 0801247-40.2018.8.15.0751**

### TERMO DE DEPOIMENTO

**1ª TESTEMUNHA ARROLADA PELO MP: RUBENS SEVERINO**, portador do RG 1.308.731 SSP/PB, CPF 646.868.334-34, brasileiro, casado, vereador, com endereço na Rua Gilvan Muribeca, 255, Imaculada, Bayeux-PB. Testemunha compromissada na forma da Lei, prometendo dizer a verdade, nada mais do que a verdade, do que souber e lhe for perguntado, ciente do crime previsto no Código Penal de Falso Testemunho, **ouvida pelo MM. Juiz, disse:** Que o depoente é vereador da Cidade de Bayeux, tendo sido eleito pelo PSB; Que o depoente participou da seção que resultou na cassação do Sr. Luiz Antônio; Que o depoente fez parte da comissão processante, tendo sido o relator; Que a esposa do depoente foi nomeada Secretária Adjunta da Mulher na Administração de NOQUINHA; Que não sabe informar se outros vereadores tiveram parentes nomeados na Administração de NOQUINHA; Que não sabe informar se o esposo da vereadora FRANÇA foi nomeado para cargo de confiança na administração de NOQUINHA. **Palavra ao MP, disse o depoente:** Que, na eleição passada, o depoente apoiou Expedito Pereira; Que NOQUINHA também apoiou Expedito Pereira; Que a esposa do depoente, Sra. Maria da Luz César, não tinha trabalhado na Prefeitura de Bayeux, antes da administração de NOQUINHA; Que a esposa do depoente continua no cargo após a volta de BERG LIMA; Que a votação do processo de Luiz Antônio foi aberta; Que o depoente votou pela cassação de Luiz Antônio; Que as duas votações de pedido de cassação de BERG LIMA foram abertas; Que, na primeira votação, o depoente votou pela cassação; Que, na segunda votação, votou contra a cassação. **Palavra ao Procurador da Câmara, nada perguntou. Palavra ao Advogado do autor, disse o depoente:** Que o Sr. Rubens Severino José Neto é filho do depoente; Que a Sra. Rubenilza de Souza José é irmã do depoente; Que não conhece Gabriela Diniz de Souza Araújo; Que a Sra. Rubenilza foi nomeada na administração de Expedito Pereira; Que o filho do depoente foi nomeado antes de NOQUINHA, no entanto, o depoente não lembra em qual administração; Que não se recorda se no dia da cassação do autor as pessoas acima referidas já estavam nomeadas; Que não houve acordo entre os vereadores para a cassação de Luiz Antônio; Que a nomeação da esposa do depoente foi uma decisão do gestor para com ela, já que a mesma tinha amizade com o gestor e com a

esposa; Que o depoente não participou de reunião com o Governador Ricardo Coutinho logo após a cassação de Luiz Antônio; Que a nomeação dos Secretários de Saúde foi por indicação exclusiva do prefeito. E como não havia mais nada a tratar, determinou o MM. Juiz para que fosse encerrado o presente termo, por mim digitado, eu , funcionário desta 4ª Vara.

  
Francisco Antunes Batista  
Juiz de Direito  
JUIZ DE DIREITO

  
TESTEMUNHA

  
CÂMARA MUNICIPAL

  
MINISTÉRIO PÚBLICO

  
ADVOGADO DA PROMOVENTE

  
PROCURADOR DA CÂMARA





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAYEUX  
4.ª Vara

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux/PB, fone 3232.3250

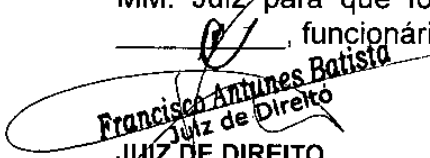
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM  
PROCESSO Nº 0801247-40.2018.8.15.0751

TERMO DE DEPOIMENTO

**2ª TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA: ADRIANO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, vereador, RG 2.588.930 SSP/PB, CPF 009.559.294-66, com endereço na rua Quinze de Novembro, 370, Rio do Meio, Bayeux-PB. Testemunha compromissada na forma da Lei, prometendo dizer a verdade, nada mais do que a verdade, do que souber e lhe for perguntado, ciente do crime previsto no Código Penal de Falso Testemunho, **ouvida pelo MM. Juiz, disse:** Que o depoente é vereador do Município de Bayeux, tendo sido eleito pelo PMDB, atual MNB; Que o depoente participou da seção que resultou na cassação de Luiz Antônio; Que, na época, Luiz Antônio estava exercendo o cargo de vice-prefeito municipal; Que, com a saída de Luiz Antônio, assumiu os destinos do Município de Bayeux o Presidente da Câmara Municipal, Sr. NOQUINHA; Que os vereadores JEFFERSON KITA, NETINHO, ZÉ BAIXINHO, RUBENS, EDSON ORELHA, FRANÇA, DEDETA e LICO tiveram parentes nomeados por NOQUINHA para cargos na administração municipal; Que o genitor do vereador NETINHO foi nomeado Secretário de Administração; Que a irmã do vereador EDSON ORELHA, de prenome Renata, foi nomeada Secretária Adjunta da Educação; Que a esposa do vereador RUBENS foi nomeada Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher; Que a esposa do vereador ADRIANO DO TÁXI foi nomeada Secretária Adjunta de Ação Social; Que o esposo da vereadora FRANÇA assumiu o DMTRAN; Que nunca ouviu nenhum comentário de vereadores no sentido de acordo para afastar Luiz Antônio a fim de NOQUINHA assumir o cargo; Que ouviu comentário na cidade de que teria havido acordo dos vereadores para afastar Luiz Antônio, a fim de NOQUINHA assumir o cargo; Que o depoente chegou a fazer alguns pronunciamentos na Câmara informando sobre os boatos correntes na cidade de que teria havido acordo para afastar Luiz Antônio; Que não há como provar tais afirmações, já que não presenciou. **Palavra ao advogado do autor, disse o depoente:** Que é do conhecimento do depoente que várias pessoas ligadas a BERG LIMA foram nomeadas na administração de NOQUINHA, ou seja, o cunhado de BERG, de nome Luiz Carlos, ex chefe de gabinete de BERG, foi nomeado Secretário

Adjunto de Cultura e Esporte na Administração de NOQUINHA; Que o advogado, Dr. Israel Rêmore, ex Procurador Geral na Administração de BERG, foi nomeado Diretor do PROCON na Administração de NOQUINHA; Que o Coordenador de Comunicação de BERG, Sr. Rodrigo Lima, foi também o Coordenador de Comunicação da Administração de NOQUINHA; Que o Sr. Matheus, primo de BERG, trabalhava na infraestrutura na administração de BERG, permaneceu nas administrações de Luiz Antônio e de NOQUINHA; Que a irmã de BERG foi nomeada funcionária do NASF, da Secretaria de Saúde, na Administração de NOQUINHA; Que não sabe informar se as nomeações acima ocorreram por indicação de BERG na época em que o mesmo estava preso; Que as nomeações acima ocorreram tão logo NOQUINHA assumiu a prefeitura; Que não sabe informar se houve interferência do Governador Ricardo Coutinho na Administração de NOQUINHA. **Palavra ao advogado da Câmara, disse o depoente:** Que o depoente tem parentes na prefeitura municipal de Bayeux; Que os mesmos foram nomeados em administrações anteriores e permaneceram na administração de BERG, LUIZ ANTÔNIO e NOQUINHA; Que a irmã do depoente foi nomeada na gestão de BERG LIMA, continuou na administração de Luiz Antônio e NOQUINHA; Que o depoente tem outros parentes na administração de Bayeux; Que é praxe na administração de Bayeux indicações de vereadores para exercícios de cargo para a administração municipal. **Palavra ao Município, disse o depoente:** Que o depoente foi Secretário Municipal na Administração de NOQUINHA; Que, acha que, na última eleição municipal, foram quatro ou cinco candidatos a prefeito; Que o depoente apoiou Expedito Pereira; Que o vereador NOQUINHA também apoiou Expedito Pereira. Que não é do conhecimento do depoente que exista um rateio de 20 (vinte) cargos para cada vereador na administração municipal; Que, quando BERG LIMA tomou posse, exonerou os aliados políticos de Expedito Pereira através de portaria; Que todos os comissionados e contratados foram exonerados; Que, na administração de Luiz Antônio, NOQUINHA e a atual de BERG, alguns secretários e adjuntos permaneceram e outros não. E como não havia mais nada a tratar, determinou o MM. Juiz para que fosse encerrado o presente termo, por mim digitado, eu

funcionário desta 4ª Vara.

  
Francisco Antunes Batista  
Juiz de Direito  
JUIZ DE DIREITO

  
TESTEMUNHA

  
CÂMARA MUNICIPAL

  
MINISTÉRIO PÚBLICO

  
ADVOGADO DA PROMOVENTE

  
ADVOGADO DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA

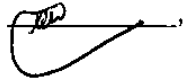
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BAYEUX  
4.ª Vara

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux/PB, fone 3232.3250

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM  
PROCESSO Nº 0801247-40.2018.8.15.0751

TERMO DE DEPOIMENTO

**1ª TESTEMUNHA ARROLADA PELO AUTOR: RONI PETERSON DE ANDRADE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, vereador, RG 1.720.698 SSP/PB, CPF 928.422.594-91, com endereço na rua Manoel César de Alencar, 481, Jardim Aeroporto, Bayeux-PB. Testemunha compromissada na forma da Lei, prometendo dizer a verdade, nada mais do que a verdade, do que souber e lhe for perguntado, ciente do crime previsto no Código Penal de "Falso Testemunho, **ouvida pelo MM. Juiz, disse:** Que o depoente é vereador do Município de Bayeux, tendo sido eleito pelo PNM; Que o depoente participou da seção da Câmara Municipal de Bayeux que resultou na cassação do Sr. Luiz Antônio; Que, com a saída do Sr. Luiz Antônio, quem assumiu a prefeitura de Bayeux foi o então Presidente da Câmara Municipal, conhecido por NOQUINHA; Que é do conhecimento do depoente que na gestão de NOQUINHA a frente da Prefeitura Municipal de Bayeux, vários familiares de vereadores foram nomeados para cargos de confiança da prefeitura municipal; Que a esposa do vereador Rubens, de nome DA LUZ, foi nomeada; Que o irmão do vereador KITA, de prenome Luiz, foi nomeado, no entanto, o depoente não sabe declinar o cargo; Que a irmã do Uedson "Orelha", Sra. Renata, também foi nomeada para o cargo de Secretária Adjunta da Educação; Que o pai do vereador NETINHO, conhecido por GG, também foi nomeado para exercer o cargo de Secretário de Administração; Que o esposo da vereadora FRANÇA foi nomeado para a Chefia do DMTRAN; Que não ouviu comentários de que teria havido acordo entre os vereadores no sentido de cassar Luiz Antônio em troca de cargos na Prefeitura de Bayeux. **Palavra ao advogado do autor:** Que não sabe informar se a suplente de vereadora Daniela, que assumiu o cargo no lugar de NOQUINHA, teve parentes nomeados para a Prefeitura de Bayeux; Que as nomeações ocorreram antes do julgamento ocorrido no dia 04.04.2018; Que ouviu dizer que ocorreram reuniões entre os vereadores que votaram pela cassação de Luiz Antônio antes da data da seção de julgamento. **Palavra ao advogado da Câmara Municipal de Bayeux, disse o depoente:** Que algumas das pessoas nomeadas por NOQUINHA tinham participado de outras gestões no Município de Bayeux. **Palavra ao Ministério**

**Público, disse o depoente:** Que o partido do depoente, na última eleição municipal, apoiou a chapa encabeçada por Dr. Expedito Pereira; Que NOQUINHA também apoiou o Dr. Expedito Pereira; Que, na gestão de Expedito Pereira, tinha parentes de vereadores; Que não sabe informar se nos seis primeiros meses da administração de BERG LIMA foi nomeado algum parente de vereador na Prefeitura de Bayeux; Que, na gestão de Luiz Antônio, tinha parentes de vereadores na administração; Que, após o retorno de BERG LIMA, foram nomeados parentes de vereadores na prefeitura; Que os vereadores não têm número estabelecido de cargos para nomeação na prefeitura municipal; Que não existe cota estabelecida para vereador de nomeação para a prefeitura; Que acha que o processo administrativo contra Luiz Antônio tramitou dentro do prazo estabelecido no Decreto-Lei 201, ou seja, 90 (noventa) dias; Que, logo após a denúncia formulada pelo Sr. Ramon Aciolly perante o GAECO, um cidadão de nome ARI JÚNIOR formalizou uma denúncia na Câmara Municipal; Que o presidente, como é de praxe, fez o sorteio da comissão, e, logo depois, foi escolhido o relator; Que o vereador KITA, acima referido, que teve um irmão nomeado para a administração, é o atual presidente da Câmara Municipal; Que assim que Luiz Antônio assumiu o cargo de prefeito municipal, efetuou a nomeação de parentes de vereadores; Que assim que NOQUINHA assumiu o cargo de prefeito municipal, também efetuou a nomeação de parentes de vereadores. E como não havia mais nada a tratar, determinou o MM. Juiz para que fosse encerrado o presente termo, por mim digitado, eu 

  
Francisco Antunes Batista  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO

  
MINISTÉRIO PÚBLICO

  
TESTEMUNHA

  
ADVOGADO DO PROMOVENTE

  
REP. DA CÂMARA

  
ADVOGADO DA CÂMARA